



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

---

**LEI Nº 915/2003**

**EMENTA:** Altera os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 900/02 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso das atribuições legais, saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 900/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com administradoras de cartão de crédito, legalmente instituídas, visando atender aos funcionários desta Prefeitura, na compra de medicamentos a prazo."

**Art. 2º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 900/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Poder Executivo será o interveniente consignatário perante àquelas administradoras, na forma que dispuser o convênio."

**Art 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 08 de maio de 2003.

Fernanda Dornelas Câmara Paes  
Prefeita